



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

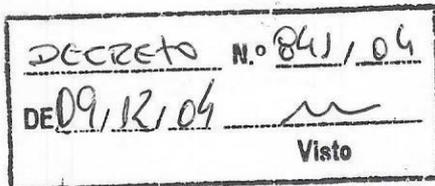
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 402/98

SÚMULA:- Altera o Artigo 2º do Decreto nº 052/89, de 28/12/89, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 052/89 de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em cota única, com desconto de 30% (trinta por cento), será no dia 25 de janeiro, à partir do exercício de 1999.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes do referido Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal